



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

OFÍCIO/GAB/ Nº 19/2026

Piumhi/MG, 14 de Janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador José Wellington da Silva

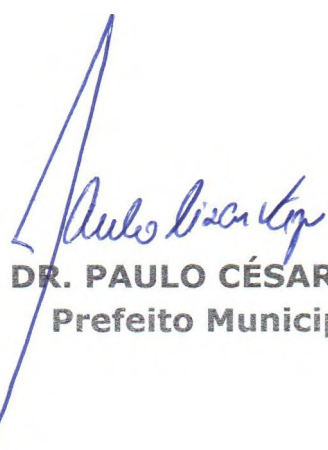
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi – MG

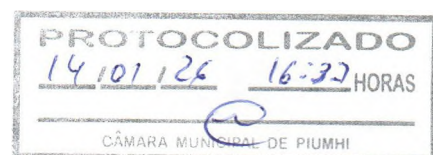
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 05/2026 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,


DR. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

PROJETO DE LEI Nº 05 /2026

Autoriza o Poder Executivo a conceder e repassar contribuição para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi/MG e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi/MG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art.1º Fica o Município de Piumhi autorizado a conceder contribuição no valor de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) per capita, conforme IBGE/TCU - (37.742 habitantes), totalizando o valor de R\$207.611,19 (duzentos e sete mil, seiscentos e onze reais e dezenove centavos) **mensais** para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, durante o exercício financeiro de 2026, que corresponderá ao total global na ordem de **R\$2.491.334,28** (*dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos*), com a finalidade de reforço do custeio das ações e serviços de saúde em média e alta complexidade.

Parágrafo Único. Para a transferência da verba que se refere o *caput*, fica o Poder Executivo obrigado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG, a qual deverá prestar contas da referida transferência no prazo a ser estabelecido no Termo de Convênio.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento em curso.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi – MG, 14 de Janeiro de 2026.


Dr. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 05/2026

Senhor Presidente,

Submeto à consideração da Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, através desta mensagem o incluso Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a conceder e repassar contribuição para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi/MG e dá outras providências."**

O presente Projeto de Lei prevê autorização expressa para transferir mensalmente, durante este exercício financeiro de 2026, o valor de **R\$207.611,19 (duzentos e sete mil, seiscentos e onze reais e dezenove centavos)** para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG, com a finalidade de reforço do custeio das ações e serviços de saúde, que totalizará o valor anual de R\$2.491.334,28 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos).

De acordo com a informação recebida pelo Município, a Instituição está com um déficit mensal de aproximadamente R\$634.361,78 (seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais, setenta e oito centavos), referente a plantões de especialidades, maternidade, clínica médica, pediatria, UTI, cirurgia geral, anestesia, cardiologia, nefrologia, neurologia, enfim, diversas especialidades essenciais e exigidas para atendimento da população nas demandas de saúde pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

Todos nós temos conhecimento que a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi atende a uma micro região composta por 07 (sete) municípios, sendo Dorésópolis, Capitólio, Pimenta, São Roque de Minas, Vargem Bonita, Guapé e Piumhi, de acordo com a PPI (Programação Pactuada e Integrada) alocada na Unidade de Saúde.

Para o cumprimento dessa demanda, tendo em vista envolver serviços de saúde de média e alta complexidade, são alocados recursos da União e do Estado, porquanto afetas a estes entes na estrutura organizacional do SUS.

Importante salientar que desde que o município assumiu a gestão de prestadores, passou a figurar como intermediário para recebimento e posterior transferência desses recursos à Santa Casa com incumbência de fiscalizar o cumprimento das metas.

Nesse sentido, todos os recursos até então recebidos a partir de 1º de junho de 2024, já foram repassados ao prestador não havendo, portanto, pendências entre o Município de Piumhi e a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi.

Embora o Município esteja em dia com estes repasses e também com o custeio dos plantões de urgência e emergência, o déficit alegado pela Santa Casa diz respeito ao atendimento das demandas de média e alta complexibilidade que são de custeio do Estado e da União.

É de se ressaltar que levando em conta a relevância do tema, saúde pública destinada ao atendimento de significativo número de usuários, os Municípios assistidos estão empenhando esforços para que não haja descontinuidade no atendimento da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

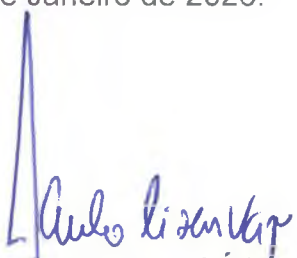
Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

O presente projeto de lei dispensa a apresentação de impacto orçamentário, haja vista que há dotação orçamentária própria, **não afetando as metas fiscais previstas para o exercício corrente e posteriores** em conformidade com os dispostos na LDO do Município.

Ademais, **as despesas decorrentes do presente projeto de lei correrão**, conforme acima salientado, **por conta de dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado** e compatibilidade com o Plano Plurianual, Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Diante desta situação, encaminhamos o presente Projeto para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa em **REGIME DE URGÊNCIA**, haja vista que há necessidade e urgência no repasse dos referidos valores para Santa Casa de Misericórdia de Piumhi – MG, sabendo que após a esperada aprovação desta lei ainda são necessários os tramites burocráticos para assinatura do convênio e transferência dos valores, além dos ajustes das partes para cumprimento do convencionado.

Piumhi – MG, 14 de Janeiro de 2026.


Dr. PAULO CÉSAR VAZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, para os devidos fins dispostos no inciso I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a conceder e repassar contribuição para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi/MG e dá outras providências."** que possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

02.06.01.10.302.0011.2009.335041.00

Piumhi-MG, 14 de Janeiro 2.026.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel, 332 - Centro
CEP 37.925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

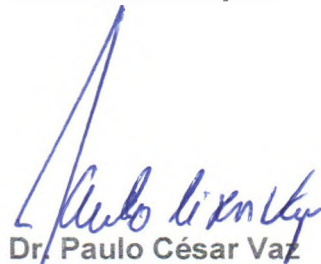
DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Declaramos, para os devidos fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-Financeiro para as despesas relativas ao Projeto de Lei que "que **Autoriza o Poder Executivo a conceder e repassar contribuição para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi/MG e dá outras providências.**" está prevista na lei orçamentária do exercício de 2.026".

Piumhi-MG, 14 de Janeiro de 2.026.

Maria Perpétua da Silva Félix

Secretária de Administração e Finanças


Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI

CNPJ 23.591.126/0001-83 CNES 277 000



Ofício 1401/2026/DIR/SCMP

Piumhi-MG, 14 de janeiro de 2026

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal de Piumhi/MG

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.591.126/0001-83, com sede na Praça Guia Lopes, nº 53, Centro, Piumhi – Minas Gerais, CEP 37.925-000, neste ato representada pelo provedor João Guilherme Filho, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], filho de [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], [REDACTED], Piumhi, CEP nº 37925-000, vem, respeitosamente, encaminhar para apreciação de Vossa Senhoria o Plano de Trabalho referente ao repasse financeiro destinado ao custeio da manutenção dos serviços assistenciais hospitalares de média e alta complexidade, prestados de forma ininterrupta à população da microrregião de Piumhi.

O presente Plano de Trabalho, referente ao ano 2026, tem por finalidade assegurar o atendimento hospitalar 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo a continuidade e qualidade da assistência à saúde dos munícipes.

Um estudo realizado pela Santa Casa de Misericórdia de Piumhi comprovou a existência de um déficit mensal aproximado de R\$634.361,78 que impossibilita a manutenção da prestação de serviços assistenciais hospitalares. Para evitar uma desassistência à saúde de toda população da microrregião de Piumhi, é necessário um apoio financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Piumhi para custear referido déficit. Considerando a necessidade de recomposição parcial do equilíbrio econômico-financeiro da parceria, aplica-se o reajuste de 14,6% sobre o valor anteriormente pactuado de R\$ 181.161,60, resultando no montante atualizado de R\$ 207.611,20.

Diante do exposto, solicitamos o devido apoio financeiro da Prefeitura Municipal de Piumhi, a fim de garantir a continuidade dos serviços hospitalares de média e alta complexidade que atendem não apenas Piumhi, mas toda a sua microrregião.

Segue anexo o Plano de Trabalho contendo apresentação, objetivos, justificativa, definição de valores, bem como os dados completos da Instituição conveniada, para análise e adoção das providências necessárias.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

JOAO GUILHERME Assinado de forma digital
FILHO por JOAO GUILHERME
15 Dados: 2026.01.14
11:49:33 -03'00'

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI
JOÃO GUILHERME FILHO
PROVEDOR

Protocolo
Data: 14/01/26
Ass.: [Assinatura]

☎ (37) 3371-9500

📍 Praça Guia Lopes, 53, Centro
CEP 37925-000



📧 @santacasapiumhi

📧 @santacasamisericordiapiumhi

🌐 <http://santacasapiumhi.com.br/>

PLANO DE TRABALHO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI		SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI	
ANO: 2026			
CUSTEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.			
1 - APRESENTAÇÃO: Plano de trabalho apresentado a Prefeitura Municipal de Piumhi e Secretaria Municipal de Saúde para repasse financeiro para manutenção dos serviços assistenciais hospitalares 24 horas por dia, 7 dias por semana, em média e alta complexidade.			
2 - OBJETIVO: Proporcionar uma saúde de qualidade contínua para os munícipes por meio de auxílio financeiro para manutenção dos serviços hospitalares.			
3 - OBJETIVO ESPECÍFICO: Repasse de recurso financeiro para custeio de despesas à manutenção dos serviços de atendimento e assistência de média e alta complexidade da população da microrregião que procura a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi.			
4 - JUSTIFICATIVA: Um estudo realizado pela Santa Casa de Misericórdia de Piumhi comprovou a existência de um déficit mensal aproximado de R\$634.361,78 que impossibilita a manutenção da prestação de serviços assistenciais hospitalares. Para evitar uma desassistência à saúde de toda população da microrregião de Piumhi, é necessário um apoio financeiro à Santa Casa de Misericórdia de Piumhi para custear referido déficit.			
5 – DEFINIÇÃO DE VALORES: Considerando a necessidade de recomposição parcial do equilíbrio econômico-financeiro da parceria, aplica-se o reajuste de 14.6% sobre o valor anteriormente pactuado de R\$ 181.161,60, resultando no montante atualizado de R\$ 207.611,20. O referido reajuste fundamenta-se na análise do percentual de habitantes do Município de Pimenta atendidos pela Santa Casa de Misericórdia de Piumhi, bem como na média de atendimentos realizados no exercício de 2025, parâmetros que demonstram a efetiva demanda assistencial originária daquele município. Ademais, o valor do reajuste foi definido a partir da distribuição proporcional do déficit operacional apurado, atualmente estimado em aproximadamente R\$634.361,78, rateado conforme o volume médio de atendimentos prestados aos usuários residentes no Município de Pimenta, de modo a garantir maior equidade na alocação dos recursos e a continuidade dos serviços de saúde ofertados à população.			
6 – CONVENIENTE:			
6.1 – RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI		6.2 – CNPJ 16.781.346/0001-04	
6.3 – ENDEREÇO: RUA PADRE ABEL, 332 – CENTRO			
6.4 – CIDADE: PIUMHI	6.5 – CEP: 37.925-000	6.6 – TELEFONE 37-3371-9200	6.7 – FAX:
6.8 – NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: PAULO CESAR VAZ		6.9 – CPF: [REDACTED]	
6.10 – C.I/ORGÃO EXPEDIDOR: [REDACTED]	6.11 – CARGO: PREFEITO MUNICIPAL		6.12 – DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO: 2028
7 – CONVENIADA:			
7.1 – RAZÃO SOCIAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI		7.2 – CNPJ 23.591.126/0001-83	
7.3 – ENDEREÇO: PRAÇA GUIA LOPES, Nº 53 – CENTRO			
7.4 – CIDADE: PIUMHI	7.5 – CEP: 37925-000	7.6 – TELEFONE: 37-3371-9500	7.7 – FAX: 37-3371-9538
7.8 – CONTA: 12370-6	7.9 – BANCO: 756	7.10 – AGENCIA: 4427	7.11 – PRACA DE PAGAMENTO: PIUMHI - MG
7.12 – NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: JOÃO GUILHERME FILHO		7.13 – CPF: [REDACTED]	
7.14 – C.I/ORGÃO EXPEDIDOR: [REDACTED]	7.15 – CARGO: PROVEDOR		7.16 – DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO: 2029

7.17 – NACIONALIDADE: [REDACTED]		7.18 – ESTADO CIVIL: [REDACTED]		7.19 – PROFISSÃO: [REDACTED]	
7.20 – ENDEREÇO RESIDENCIAL: [REDACTED]			7.21 – CEP: 37925-000		
7.22 – NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUÍS FLÁVIO COZZA VAZ			7.23 – Nº CRM [REDACTED]		
7.24 – ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail): diretoriatecnica@santacasapiumhi.com.br					
8 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA:					
8.1 – PROGRAMA/TÍTULO: CUSTEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.					
8.2 – FUNDAMENTAL LEGAL: ART. 198 E 199, §1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL					
8.3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:					
INÍCIO: 01/2026			TÉRMINO: 12/2026		
8.4 - PESSOAS BENEFICIADAS:					
Reajuste de 14,6% sobre o valor anteriormente pactuado de R\$ 181.161,60, resultando no montante atualizado de R\$ 207.611,20.			DESCRIÇÃO: PÚBLICO ALVO: RECÉM-NASCIDOS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES, GESTANTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS RESIDENTES EM PIUMHI.		
8.5 - FONTE DE RECURSO: TESOURO DO MUNICÍPIO DE PIUMHI EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUMHI					
9 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)					
META: CUSTEAR DESPESAS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIUMHI. ETAPA/FASE: O VALOR SERÁ REPASSADO MENSALMENTE					
10 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
10.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONVENIENTE:					
CUSTOS DE CUSTEIO					
NATUREZA DAS DESPESAS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO REPASSE POR MÊS	VALOR TOTAL DO CONVÊNIO		
CUSTEIO DE DESPESAS HOSPITALARES	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026 (12 MESES) Despesas Diversas	R\$ 207.611,20	R\$ 2.491.334,40		
11- PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:					
A PRESTAÇÃO DE CONTAS SERÁ REALIZADA MENSALMENTE.					

JOAO
GUILHERME
FILHO:591378
19615

Assinado de forma digital por JOAO GUILHERME
FILHO:591378
Dados: 2026.01.14 11:43:33 -03'00'

JOÃO GUILHERME FILHO

Provedor da Entidade